TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de software em nuvem, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compatíveis com o ambiente tecnológico da JF1, baseado em soluções Microsoft, sob demanda, com atualização de versões e suporte padrão do fabricante, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Termo e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO:

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, colaboração e análise de dados utilizados no âmbito da Justiça Federal da Primeira Região - JF1, atualmente suportados por meio de subscrições de licenças amplamente difundidas e essenciais à execução das atividades institucionais.

2.1.2. Os contratos vigentes relacionados ao fornecimento das referidas licenças encontram-se em fase final de execução, aproximando-se do término de sua vigência. Embora a prorrogação ainda seja juridicamente possível, constatou-se a inviabilidade prática de sua extensão. Tal limitação decorre de política do fabricante, que não admite a renovação de contratos que já tenham atingido o quarto ano de vigência, conforme evidenciado no e-mail da Microsoft (24782381).

2.1.3. Adicionalmente, a presente contratação se insere em estratégia de racionalização administrativa, visando à unificação dos diversos contratos atualmente existentes e gerenciados pela área de tecnologia do Tribunal em um único instrumento contratual. Tal medida tem por finalidade maximizar a eficiência da gestão técnica e administrativa, reduzir custos operacionais e mitigar os esforços associados às sucessivas prorrogações contratuais, além de promover maior controle e padronização do ambiente tecnológico.

2.1.4. Ressalta-se, também, que a necessidade de nova contratação também decorre da evolução das políticas e diretrizes do fabricante, que vêm promovendo alterações em seus modelos de licenciamento e descontinuidade de produtos atualmente utilizados, exigindo adequação do ambiente institucional às novas condições tecnológicas e comerciais.

2.1.5. A contratação será realizada sob demanda, com base em estimativa de consumo, o que proporciona maior flexibilidade ao Tribunal na gestão dos quantitativos de licenças, permitindo sua adequação às necessidades reais da JF1 ao longo da vigência contratual, em observância ao princípio da economicidade.

2.1.6. Destaca-se, ainda, que os itens objeto da contratação são essenciais ao funcionamento das atividades do TRF1, sendo utilizados de forma transversal por diversas unidades da JF1. A ausência dessas ferramentas comprometeria diretamente a produtividade dos usuários, a comunicação institucional e a execução de atividades administrativas.

2.1.7. A presente contratação visa atender ao interesse público, na medida em que assegura a continuidade e a adequada prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos da Justiça Federal da 1ª Região. As soluções objeto da contratação constituem infraestrutura tecnológica essencial para o funcionamento das atividades institucionais, abrangendo a comunicação corporativa, a colaboração entre unidades, a gestão de informações, a segurança digital e o suporte aos processos de trabalho. Sua indisponibilidade ou degradação comprometeria a eficiência administrativa, a produtividade dos servidores e magistrados e a capacidade operacional necessária à

prestação da tutela jurisdicional. Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade, eficiência, segurança, transparência e confiabilidade dos serviços públicos, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

2.1.8. Por fim, a não realização da presente contratação implica riscos relevantes à continuidade dos serviços institucionais, especialmente quanto à indisponibilidade de ferramentas essenciais de produtividade, comunicação e colaboração, além do risco de descontinuidade de soluções decorrente das diretrizes do fabricante, podendo comprometer a operação dos serviços e a eficiência das atividades do Tribunal.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS:

2.2.1. Disponibilização de plataforma integrada de produtividade e colaboração, apta a sustentar as atividades administrativas e operacionais de magistrados, servidores e colaboradores.

2.2.2. Provisão de caixas postais corporativas em nuvem, com capacidade de armazenamento adequada às necessidades institucionais e integração com ferramentas de comunicação.

2.2.3. Disponibilização de solução de armazenamento de documentos em nuvem, com versionamento, controle de acesso e mecanismos de recuperação de dados.

2.2.4. Simplificação da gestão das comunicações institucionais, com integração entre correio eletrônico, mensageria e reuniões virtuais.

2.2.5. Elevação do nível de segurança da informação, com implementação de controles de identidade, autenticação multifator, políticas de acesso condicional e mecanismos de proteção de dados.

2.2.6. Implementação de governança de identidades e acessos, com rastreabilidade, auditoria e controle centralizado dos usuários e permissões.

2.2.7. Redução da necessidade de capacitação adicional dos usuários finais, em razão da padronização de ferramentas amplamente difundidas no mercado.

2.2.8. Viabilização do trabalho remoto e híbrido com segurança, inclusive por meio de dispositivos móveis e acesso controlado a recursos institucionais.

2.2.9. Otimização do tempo de execução de atividades rotineiras, com aumento da produtividade individual e institucional.

2.2.10. Redução de custos associados à comunicação institucional, especialmente com telefonia e soluções de conferência.

2.3. BENEFÍCIOS INDIRETOS:

2.3.1. Redução da necessidade de investimentos em infraestrutura própria de processamento, armazenamento e segurança da informação.

2.3.2. Otimização do uso dos recursos tecnológicos, com melhor aderência às demandas institucionais e escalabilidade sob demanda.

2.3.3. Elevação do nível de qualidade dos serviços de TI, com melhoria de desempenho, segurança, disponibilidade e conformidade.

2.3.4. Fortalecimento da postura de segurança institucional, com mitigação de riscos relacionados a acessos indevidos, vazamento de dados e incidentes de segurança.

2.3.5. Padronização do ambiente tecnológico, mediante adoção de soluções integradas de produtividade, segurança e identidade.

2.3.6. Redução do esforço operacional das equipes de TI, especialmente em atividades relacionadas à gestão de infraestrutura, segurança e suporte.

2.3.7. Preservação e ampliação dos investimentos já realizados no ambiente tecnológico baseado em soluções Microsoft.

2.3.8. Melhoria do controle e da previsibilidade dos custos, com modelo de contratação baseado em subscrição e consumo.

2.3.9. Aumento da maturidade em governança de TI e segurança da informação, com adoção de boas práticas de mercado.

2.3.10. Redirecionamento da equipe de TI para atividades estratégicas, com redução de demandas operacionais e aumento da capacidade de inovação.

2.4. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, aprovado pela Resolução CJF n. 685/2020.

2.4.1.1. A ação está alinhada ao planejamento estratégico de TI da JF.

2.4.1.2. Objetivo estratégico relacionado: ID 1 - Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.4.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2024/2026, aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região - CGTI-JF1, PAe 0017764-50.2024.4.01.8000.

2.4.2.1. Iniciativa do PDTI relacionada: PDTI-2024-028 - Prover softwares de automação de escritório.

2.4.3. Plano de Contratações de Soluções de TI da JF1 - PCSTI-JF1 2026, aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região – CGTI-JF1:]

2.4.3.1. ID 64691 - Contratação unificada para softwares e serviços Microsoft utilizados pela JF1.

2.4.3.2. Por se tratar de uma contratação intempestiva, embora já tenha sido cadastrada sob o ID 64691, a ação ainda demanda sua formal inclusão no PCSTI 2026, bem como posterior submissão ao CGTI para apreciação e aprovação em momento oportuno.

2.4.4. Plano de Contratação Anual - PCA - 2026:

2.4.4.1 Esta contratação não está prevista no PCA.

2.4.4.2. TRF1_DIATU_0011_2026 - Contratação unificada para softwares e serviços Microsoft utilizados pela JF1.

2.4.5. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

2.5. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

2.5.1. Esta demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual — PCA 2026:

- Link do PCA: https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca
- Unidade Requisitante: DIATU - DIVISÃO DE APOIO AOS USUÁRIOS.
- ID da Futura Contratação: TRF1_DIATU_0011_2026
- Classificação: Serviços de TIC
- Descrição: Contratação unificada para softwares e serviços Microsoft utilizados pela JF1.

2.5.2. Classificação Orçamentária:

2.5.2.1. Fonte: MTGI/AI

2.5.2.2.

2.6. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO:

2.6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (26080083).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de **Pregão Eletrônico** conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

3.2.1.1. A escolha do critério de julgamento por MENOR PREÇO se justifica pelo fato de que, conforme evidenciado no ETP, a avaliação de aspectos técnicos que ultrapassem os requisitos mínimos não é relevante para os fins da contratação. Os requisitos técnicos estabelecidos são suficientes para atender plenamente às necessidades da administração, e não há ganho significativo na ponderação de qualidades técnicas superiores. Assim, o menor preço atende de forma eficiente ao objetivo de promover maior competição, garantindo o melhor resultado econômico para a administração pública, conforme previsto no art. 3º da IN 73/2022 e no §1º do art. 36 da Lei 14.133/2021.

3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Recomenda-se ADJUDICAÇÃO POR GRUPO.

3.3.1.1. A solução será adjudicada por grupo, em consonância com as disposições da IN SGD/ME nº 94/2022 e da Súmula TCU nº 247, conforme justificativas a seguir:

a) A eventual separação das licenças em itens isolados, ainda que de mesma natureza e fabricante, acarretaria aumento significativo da complexidade administrativa, exigindo a gestão simultânea de múltiplos contratos e fornecedores, o que se mostra oneroso e ineficiente para a Administração.

b) Sob o aspecto técnico, destaca-se a necessidade de manutenção de ambiente único e integrado de gerenciamento, especialmente no que se refere à utilização de *tenant* unificado. O *tenant* corresponde ao ambiente virtual que centraliza a gestão de usuários, serviços e recursos da solução. A criação de múltiplos *tenants* para um mesmo órgão, em razão da contratação de diferentes fornecedores, comprometeria a governança do ambiente, dificultaria o gerenciamento centralizado e reduziria a eficiência na utilização das funcionalidades disponíveis, mostrando-se, portanto, tecnicamente inadequada.

c) O agrupamento dos itens não restringe a competitividade, tendo em vista que o mercado conta com diversos fornecedores e parceiros autorizados com capacidade técnica para fornecer a solução de forma integrada.

d) A modelagem adotada encontra respaldo na Súmula TCU nº 247, segundo a qual a adjudicação por item deve ser priorizada sempre que possível, desde que não haja prejuízo ao conjunto do objeto ou perda de economia de escala. No presente caso, a divisão do objeto acarretaria prejuízos técnicos e operacionais, bem como perda de eficiência econômica, razão pela qual a adjudicação por grupo se mostra devidamente justificada, sem comprometer a competitividade do certame.

e) Registra-se, por fim, que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no art. 3º da IN SGD/ME nº 94/2022, não se tratando de contratação conjunta de múltiplas soluções de TIC independentes, tampouco envolvendo serviços de gestão de processos de TIC ou de segurança da informação nos termos do Decreto nº 9.507/2018.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza contínua.

3.4.1.1. O objeto da presente contratação é de natureza contínua, nos termos do inciso XV, art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que o fornecimento de subscrição de software(s) visa atender à necessidade de manutenção de atividade administrativa e aplicativos utilizados no TRF1 e JF1, que se perpetua por certo tempo e em períodos consecutivos.

3.4.1.2. Conforme Acórdão n. 132/2008 do TCU (Segunda Câmara), a característica principal de um serviço contínuo é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao Recebimento Definitivo da primeira Ordem de Fornecimento. A primeira Ordem de Fornecimento deverá ser emitida pela Contratante em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente motivada. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. A proposta de contratação plurianual, especificamente por 36 (trinta e seis) meses, baseia-se na obtenção de uma maior vantagem econômica para o JF1, decorrente da estabilidade operacional.

3.4.3.1. Estabilidade Operacional: Garantir a prestação de serviços por um período maior assegura a continuidade operacional e reduz os riscos associados à transição entre contratos ou fornecedores, evitando possíveis interrupções de serviço que poderiam afetar as atividades da JF1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3. Consoante o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, que obriga nas licitações a reserva de cota para ME/EPP, não foram inclusas cotas reservadas por se tratar de uma contratação de fornecimento de subscrição de software(s), caracterizada como serviço.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Assinatura de subscrição de software(s), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

GRUPO	ITEM	SICAM	COD. SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1		27502	Subscrição Microsoft Office 365 E1, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	ASSINATURA	12.427
	2		27502	Subscrição Microsoft Office 365 E3, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	ASSINATURA	1.207
	3		27502	Subscrição Microsoft Office Power BI Pro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	ASSINATURA	232

	4		27502	Subscrição EMS E3 ALng Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	ASSINATURA	1.207
	5		27502	Subscrição Entra ID P1 Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	ASSINATURA	12.427

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações dos serviços constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

5.3. O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foi realizado conforme detalhamento e justificativas contidas no item "5. Estimativa da demanda - Quantidades de bens e serviços" do Estudo Técnico Preliminar (26080083), onde consta a relação entre a demanda prevista e o dimensionamento dos itens a serem registrados.

5.4. Como as quantidades são meramente estimativas, não há compromisso de consumo mínimo por parte do Contratante e nem poderão ser utilizadas como justificativa pela Contratada para eventual alegação de prejuízo em razão de expectativa não satisfeita.

5.5. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. Descrever individualmente o nome e descrição das licenças, SKU, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto.

6.2. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante Microsoft, certificado de parceria, carta de autorização ou outro documento idôneo emitido pelo fabricante, comprovando que está autorizada a comercializar as subscrições Microsoft objeto desta contratação no segmento governamental e a fornecer os respectivos produtos, atualizações de versão e suporte padrão do fabricante, em conformidade com as políticas de comercialização e licenciamento vigentes.

6.2.1. A exigência justifica-se em razão de a Microsoft adotar, no Brasil, modelo de comercialização indireta para o fornecimento de licenças e subscrições ao setor público, por meio de parceiros e revendedores autorizados. Assim, faz-se necessário que a futura contratada possua credenciamento válido junto ao fabricante para comercializar os produtos objeto desta contratação, assegurando a regularidade do fornecimento, o acesso às atualizações de versão, ao suporte padrão do fabricante e a observância das políticas de comercialização e licenciamento da Microsoft.

6.2.2. A comprovação do credenciamento tem por finalidade assegurar que a contratada está habilitada pelo fabricante a fornecer as subscrições Microsoft nas condições exigidas neste Termo de Referência. Tal exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que o fabricante mantém relação pública de parceiros autorizados aptos a comercializar suas soluções para órgãos da Administração Pública, conforme Documentação Microsoft - Lista de Parceiros (25637557), possibilitando a participação de diversos fornecedores no certame.

6.3. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

6.4. A licitante deverá apresentar proposta considerando a última versão do software disponível pelo fabricante, na data da licitação.

6.5. Fazer acompanhar às propostas, para todos os itens, declaração que ateste a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante, conforme subitem 9.2.4.1.1 do Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto licitado.

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, previsto no subitem 7.1.4., devem estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. De que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE até o cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. De que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.1.4.8.3. Acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.3.1.1. Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Não será exigida qualificação técnica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue especificação dos requisitos da contratação no Anexo I deste.

8.1.1. Requisitos de negócio:

8.1.1.1. Assegurar a disponibilização de ambiente integrado de produtividade, com suporte à edição simultânea de documentos, controle de versões e sincronização entre ambientes web e desktop, conforme as funcionalidades nativas das licenças contratadas.

8.1.1.2. Viabilizar a comunicação corporativa, incluindo correio eletrônico, mensageria instantânea, chamadas de voz e vídeo e realização de reuniões virtuais, observados os limites e capacidades das licenças contratadas.

8.1.1.3. Assegurar o acesso remoto seguro e a colaboração em tempo real, com integração entre usuários, dispositivos e serviços institucionais, incluindo mecanismos de autenticação, controle de identidade e gerenciamento de acessos.

8.1.1.4. Garantir o armazenamento seguro de informações em nuvem, com controle de acesso, versionamento de arquivos e mecanismos de recuperação de dados, conforme os recursos da plataforma contratada.

8.1.1.5. Viabilizar a criação, gestão e compartilhamento de portais e conteúdos institucionais, com controle de permissões e organização estruturada das informações.

8.1.1.6. Assegurar a realização de reuniões e eventos virtuais, observados os limites de capacidade, desempenho e funcionalidades disponíveis nas licenças contratadas.

8.1.1.7. Garantir a proteção das informações institucionais, por meio da adoção de mecanismos de segurança da informação, incluindo gestão de identidades, controle de acessos, proteção contra ameaças e recursos de conformidade, compatíveis com as funcionalidades das licenças contratadas.

8.1.1.8. Assegurar a integração com o ambiente tecnológico existente, incluindo diretórios corporativos e sistemas institucionais, bem como a compatibilidade com padrões amplamente adotados no mercado.

8.1.1.9. Viabilizar a análise de dados institucionais, com integração a múltiplas fontes, criação de relatórios e painéis interativos, bem como atualização dinâmica das informações.

8.1.2. Requisitos de capacitação

8.1.2.1. A solução não demandará treinamento aos servidores, uma vez que os usuários dessas soluções possuem domínio no seu uso dentro do contexto da JF1.

8.1.3. Requisitos legais:

8.1.3.1. Leis e Decretos:

8.1.3.1.1. Lei Complementar n. 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte c/c Decreto n. 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

8.1.3.1.2. Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.1.3.1.3. Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.1.3.2. Normas específicas para contratações de TI:

8.1.3.2.1. Instrução Normativa n. 65/2021 SGD/ME - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.1.3.2.2. Instrução Normativa n. 94/2022 SGD/ME - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

8.1.3.2.3. Instrução Normativa n. 58/2022 SGD/ME - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

8.1.3.2.4. Instrução Normativa n. 81/2022 SEGES/ME - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

8.1.3.3. Normas do Conselho Nacional de Justiça:

8.1.3.3.1. Resolução CNJ n. 347/2020 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

8.1.3.3.2. Resolução CNJ n. 363/2021 - Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

8.1.3.3.3. Resolução CNJ n. 370/2021 - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

8.1.3.3.4. Resolução CNJ n. 468/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

8.1.3.3.5. Portaria CJF n. 96/2023 c/c Resolução CNJ n. 400/2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

8.1.3.4. Normas do Conselho de Justiça Federal:

8.1.3.4.1. Resolução CJF n.685/2020 - Dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI) para 2021-2026.

8.1.3.4.2. Resolução CJF n. 687/2020 - Dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho da Justiça Federal de 1º e 2° graus.

8.1.3.4.3. Resolução CJF n. 709/2021 c/c Portaria CJF n. 96/2023 - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal – PSJF e o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal – 2ª Edição.

8.1.3.4.4. Portaria CJF n. 232/2023 - Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

8.1.3.5. Normas da Justiça Federal da 1ª Região:

8.1.3.5.1. Resolução PRESI n. 36/2021 - Institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região.

8.1.3.5.2. Resolução PRESI n. 337/2021 - Institui o Comitê de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região.

8.1.4. Requisitos de manutenção e níveis de Serviço:

8.1.4.1. Prestar atualizações de versão, inclusa na subscrição de software(s), e suporte técnico, por 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao Recebimento Definitivo da primeira Ordem de Fornecimento.

8.1.4.1.1. As subscrições disponibilizadas por meio de Ordens de Fornecimento posteriores terão seu período de garantia proporcional ao item definido no subitem 8.1.4.1.

8.1.4.1.2. As atualizações deverão abranger o funcionamento, a manutenção e o fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para o(s) produto(s) contratado(s).

8.1.4.1.3. O suporte técnico prestado pela Contratada se destina a:

8.1.4.1.3.1. Esclarecimento de dúvidas operacionais relacionados às soluções adquiridas;

8.1.4.1.3.2. Esclarecimento de questões relativas ao faturamento ou consumo dos produtos;

8.1.4.1.3.3. Orientação sobre questões relacionadas ao contrato de licenciamento Microsoft;

8.1.4.1.3.4. Orientação para configuração e adequação dos produtos contratados no ambiente da JF1.

8.1.4.2. A resolução de incidentes ou falhas da plataforma Microsoft serão, prioritariamente, direcionados ao fabricante por intermédio do Contrato TRF1 n. 87/2023 (19725525) – Microsoft Unified, podendo o suporte da Contratada ser acionado sempre que necessário.

8.1.5. Requisitos temporais:

8.1.5.1. Até **20 (vinte) dias úteis** para emissão da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato.

8.1.5.2. O prazo de disponibilização do acesso à assinatura da subscrição de software(s) é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no horário de expediente normal do CONTRATANTE, das 9h às 18h.

8.1.5.3. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da disponibilização do acesso à assinatura da subscrição de software(s).

8.1.5.4. Até **5 (cinco) dias úteis** para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.1.6. Requisitos de segurança:

8.1.6.1. Os requisitos de segurança serão descritos no item 8.1.10.

8.1.7. Requisitos de arquitetura tecnológica

8.1.7.1. Não se aplica.

8.1.8. Requisitos de implantação

8.1.8.1. Não se aplica.

8.1.9. Requisitos de garantia

8.1.9.1. Não se aplica.

8.1.10. Requisitos de segurança da informação

8.1.10.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as políticas e normas de segurança da informação do Contratante, bem como com as melhores práticas de mercado, assegurando integração segura com a infraestrutura tecnológica existente.

8.1.10.2. O tratamento de dados pelo fornecedor deverá limitar-se estritamente às atividades necessárias à execução do objeto contratado, sendo vedado qualquer uso para finalidades diversas, inclusive comerciais, publicitárias ou de perfilamento de usuários.

8.1.10.3. É vedado ao fornecedor acessar, analisar ou processar o conteúdo de dados do Contratante, exceto quando necessário à prestação dos serviços, à manutenção da solução ou mediante solicitação formal do Contratante.

8.1.10.4. Todas as informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como sigilosas, devendo ser protegidas contra acesso não autorizado, vazamento, perda ou alteração indevida, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa do Contratante.

8.1.10.5. Os dados do Contratante deverão ser armazenados e processados em datacenters que atendam à legislação aplicável, devendo o fornecedor garantir transparência quanto à localização geográfica dos dados e aos mecanismos de proteção adotados.

8.1.10.6. A solução deverá garantir alta disponibilidade dos dados, por meio de mecanismos nativos de redundância, replicação e recuperação, conforme práticas do fabricante, não sendo exigida a contratação de solução adicional de backup, salvo necessidade expressamente definida pelo Contratante.

8.1.10.7. Deverão ser disponibilizados mecanismos de retenção e recuperação de dados, permitindo a restauração de informações em casos de exclusão acidental ou incidentes operacionais, conforme funcionalidades nativas da solução contratada.

8.1.10.8. O fornecedor deverá assegurar a continuidade dos serviços, com níveis de disponibilidade compatíveis com o ambiente corporativo, incluindo monitoramento contínuo e aplicação de atualizações de segurança.

8.1.10.9. O acesso administrativo à solução deverá ser restrito, rastreável e controlado, garantindo a identificação de usuários e a auditoria de ações realizadas no ambiente.

8.1.10.1. Requisitos legais de proteção de dados serão descritos no item 21 deste Termo de Referência.

8.2. SUSTENTABILIDADE:

8.2.1. A equipe de planejamento não vislumbrou a necessidade de exigências especiais em cumprimento dos critérios de sustentabilidade, observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (PORTARIA PRESI 340/2021), considerando que o objeto pretendido não envolve entrega de produtos ou bens por meio físico, bem como não há alocação de mão de obra residente nas instalações do Tribunal e os serviços serão prestados quase sempre pela via remota.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Em atendimento ao disposto no artigo 122, da Lei 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, não será admitida subcontratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Execução dos serviços contratados:

10.1.1. O prazo para a disponibilização pela Contratada do acesso à(s) assinatura(s) da subscrição de software(s) não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

10.2. Local de execução:

10.2.1. A disponibilização do acesso à(s) assinatura(s) da subscrição de software(s) será efetuada pelo e-mail: **diatu@trf1.jus.br** com as respectivas senhas ou chaves de acesso ao site do fabricante para eventual download e instalação do(s) produto(s).

10.3. Dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do Contratante e Contratada:

Responsável	Entidade	Papel/Responsabilidade
Equipe de Planejamento da Contratação (DIATU/SEAE1)	Contratante	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Responsável Legal	Contratada	Assinatura da Ata e/ou Contrato.
Equipe Técnica da Empresa Contratada	Contratada	Entrega e/ou execução do objeto obedecendo às diretrizes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Preposto	Contratada	Manter diálogo entre Contratante e Contratada, atender às solicitações, acompanhar a execução do contrato e resolver problemas detectados na execução contratual.
Fiscal do Contrato	Contratante	Acompanhar a entrega e execução do objeto, bem como atestar a qualidade e quantidade.
Fiscal Demandante	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
Fiscal Técnico	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos

Fiscal Administrativo	Contratante	administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

10.4. Da Forma de Acompanhamento

10.4.1. O acompanhamento será feito pelo fiscal técnico do contrato através de processo de gestão de contrato do Contratante.

10.4.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante não reduzem e nem isentam as responsabilidades da Contratada, perante o Contratante, quanto a eventuais danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato.

10.4.3. A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega, constante na Ordem de Fornecimento, e da data de recebimento provisório da subscrição de software(s).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

11.2. Formalizar a indicação de representante na assinatura do Contrato, se for o caso.

11.3. Arcar com todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive despesas de deslocamento e estada dos profissionais da Contratada.

11.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a adequada execução do objeto.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do Contratante ou suas representações obtidas, além de qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

11.6.1. Com a assinatura do contrato, a Contratada compromete-se com os termos do Anexo IV, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.

11.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

11.8. Colocar seu corpo técnico à disposição do Contratante para orientação quanto à execução do objeto, sempre que necessário ou quando solicitado.

11.9. Cumprir a execução do objeto contratado, em tempo, forma e regime de horário devidamente estabelecidos pelo Contratante.

11.10. Garantir ao Contratante que o conjunto de software(s) licenciado(s) para uso não infrinja quaisquer patentes e direitos autorais.

11.11. Assegurar ao Contratante, em caso de descontinuidade de qualquer produto da solução ofertada, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua.

11.12. Assegurar ao Contratante a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de sua venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da Contratada com outrem.

11.13. Ressarcir o Contratante por todo e qualquer dano causado pela execução do objeto ocorrida de forma inadequada, observado o direito de defesa, ficando o Contratante desde já autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

11.14. A Contratada deverá garantir a atualização da subscrição de software(s) contratado(s), sempre que o fabricante disponibilizar na Internet novas versões de seus produtos (updates e upgrades).

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

12.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução do objeto, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

12.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

12.4. Assegurar à Contratada o acesso às suas dependências onde serão entregues os produtos e executados os serviços.

12.5. Recusar o recebimento de serviços/softwares que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

12.6. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7. Designar servidor/comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

12.8. Anotar em registro próprio e comunicar, de imediato, à Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução destes.

12.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

12.10. O Fiscal e/ou equipe de fiscalização do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

12.11. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

12.12. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

12.13. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou de terceiros.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.10. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.12. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os softwares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização do acesso à assinatura da subscrição de software(s), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da total entrega do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. Os softwares serão recusados nos seguintes casos:

14.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

14.5. Enquanto não for solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

14.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, conforme regras previstas no contrato.

15.1.1. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.2. No caso de seguro-garantia, o mesmo deve ser providenciado imediatamente após o ato de homologação do certame.

15.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

15.3. A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista neste Termo de Referência.

15.4. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021.

15.5. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

15.6. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

15.7. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

15.7.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

15.7.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 15.1.

15.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

15.7.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

15.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante visando apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.9. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

15.10. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, o correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

15.11. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 15.7.1 e 15.7.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

15.12. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

15.13. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

15.14. Em caso de retenção de que trata o subitem 15.13, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

15.15. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o Contratante oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O presente instrumento vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao Recebimento Definitivo da primeira Ordem de Fornecimento. A primeira Ordem de Fornecimento deverá ser emitida pela Contratante em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente motivada. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para _____.

16.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

16.2.1. Prestação regular dos serviços.

16.2.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

16.2.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

16.2.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

16.2.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

16.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão.

16.4. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2021.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Forma de pagamento:

17.4.1. O pagamento será efetuado **semestralmente**, conforme acordado com o fabricante através do E-mail 26079788, mediante apresentação da nota fiscal correspondente às subscrições efetivamente disponibilizadas pela Contratada no respectivo período, em atendimento às Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante, sendo possível realizar tanto ativações, quanto desativações de licenças no início de cada semestre.

17.4.2. A nota fiscal contemplará o quantitativo de subscrições efetivamente disponibilizadas durante o semestre, observados os valores unitários contratados e, quando aplicável, o faturamento proporcional ao período de utilização.

17.4.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo das subscrições disponibilizadas no respectivo semestre e ao atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato.

17.4.4. As subscrições disponibilizadas em decorrência de Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução contratual terão vigência correspondente ao período remanescente do contrato, permanecendo ativas, com direito às atualizações de versão e ao suporte padrão do fabricante, até o término da vigência contratual.

17.4.5. As subscrições disponibilizadas no curso do semestre serão faturadas proporcionalmente ao período de utilização até o encerramento do respectivo período de faturamento.

17.5 A cada prorrogação contratual de que trata o subitem 16.1, o valor será pago de forma integral após o respectivo recebimento definitivo.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.1. São nulas de pleno direito quaisquer apurações de índice de reajuste que produzam efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

18.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

18.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

18.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

18.5. Para fins de concessão do reajuste, poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

18.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

18.5.2. As particularidades deste Contrato.

18.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

18.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

18.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

18.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

18.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

18.7. Se, embora solicitado o reajuste tempestivamente, só após esse ato for possível fornecer respectivos percentuais ou valores, a demora injustificada para essa providência poderá implicar preclusão, observado o disposto no subitem 18.5 deste termo.

18.8. Caso a Contratada tenha reservado o seu direito e não solicite o reajuste até o término do prazo referente ao período prorrogado, ocorrerá a preclusão do direito ao

reajuste.

18.9. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

19. PENALIDADES/SANÇÕES

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

19.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato ou Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

19.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

19.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

19.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução, ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

19.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.4.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.4.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.4.5. Fraudar a licitação;

19.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 19.4.1, 19.4.2 e 19.4.3 ensejará a sanção prevista no subitem 19.1, alínea “c”, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea “b”.

19.6. A licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 19.4.4, 19.4.5, 19.4.6, 19.4.7 e 19.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 19.1.

19.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 19.7.

19.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá mora à Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 19.7.

19.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea “c”.

19.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19.7.

19.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)
		Subscrição				

1	1	Microsoft Office 365 E1, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	12.427		
	2	Subscrição Microsoft Office 365 E3, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	1.207		
	3	Subscrição Microsoft Office Power BI Pro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	232		
	4	Subscrição EMS E3 ALng Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	1.207		
	5	Subscrição Entra ID P1 Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	12.427		
					VALOR GLOBAL	

20.2. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI (0016576-27.2021.4.01.8000).

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contados do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de

serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observadas as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22.2.1. Despesa: RDOs 4550826 e 4558126

22.3. Descrição: Contratação unificada para softwares e serviços Microsoft utilizados pela JF1.

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: DIATU

II) Fonte de Recursos: AI/MTGI (100)

III) Programa de Trabalho (PTRES): 16863

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.40.10.

22.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I - Especificações Técnicas

23.3. Anexo II - Modelo de Planilha para Formulação de Proposta

23.4. Anexo III - Ordem de Fornecimento

23.5. Anexo IV - Termo de Compromisso e Ciência

24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Arthur Henrique Villa Real Ferreira Ramos - TR301619

Integrante Requisitante

André Belle Menezes - TR302102

Integrante Técnico

Caio Alves Pereira - TR302305

Integrante Técnico

Cristina Kelly Fritsch – TR301158

Integrante Administrativo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Item 1 - Subscrição Microsoft Office 365 E1 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.1. Caixa de correio eletrônico com 50 GB de capacidade de armazenamento;

1.2. Versões Web dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint;

1.3. Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos móveis.

1.4. Armazenamento de arquivos com 1 TB de capacidade no OneDrive;

1.5. Reuniões por videoconferência em HD ilimitadas com o Teams.

1.6. SKU: T6A-00024 ou versão superior.

2. Item 2 - Subscrição Microsoft Office 365 E3 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.1. Caixa de correio eletrônico com 100 GB de capacidade de armazenamento;

2.2. Versões Web dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint;

2.3. Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos móveis.

2.4. Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos desktop.

2.5. Armazenamento de arquivos com 5 TB iniciais de capacidade no OneDrive;

2.6. Reuniões por videoconferência em HD ilimitadas com o Teams.

2.7. Acesso aos recursos de gerenciamento das agendas do Microsoft Bookings.

2.8. SKU: AAA-10842 ou versão superior.

3. Item 3 - Subscrição Microsoft Office Power BI Pro pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.1. Ferramenta para apresentação de dados para tomada de decisão.

3.2. A solução de *Business Intelligence* deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, dentre outras funcionalidades.

3.3. SKU: NK4-00002 ou versão superior.

4. Item 4 - Subscrição EMS E3 ALng Sub Per User pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4.1. Microsoft Entra ID Premium P1: Gerenciamento de identidade e acesso com recursos como Acesso Condicional, logon único (SSO) e autenticação multifator (MFA).

4.2. Microsoft Intune (P1 e P2): Solução baseada em nuvem para gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e aplicativos (MAM), permitindo controlar como os dispositivos e apps da organização são usados.

4.3. Azure Information Protection Premium P1 (AIP): Classificação e proteção de documentos e e-mails sensíveis através de rótulos e criptografia, garantindo que os dados permaneçam seguros mesmo quando compartilhados externamente.

4.4. Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM): Ferramenta para gerenciar PCs, servidores e dispositivos móveis no ambiente local, agora com integração a insights de nuvem.

4.5. SKU: AAA-10732 ou versão superior.

5. Item 5 - Subscrição Entra ID P1 Sub Per User pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

5.1. Acesso Condicional: Permite criar políticas inteligentes que exigem autenticação multifator (MFA) ou bloqueiam o acesso com base em sinais como localização, dispositivo ou aplicativo utilizado.

5.2. Autenticação Multifator (MFA) Avançada: Suporte completo para MFA, incluindo aplicativos locais e proteção adicional contra ataques de preenchimento de credenciais.

5.3. Redefinição de Senha de Autoatendimento (SSPR) com Writeback: Permite que os usuários redefinam suas próprias senhas na nuvem e as sincronizem automaticamente

com o Active Directory local.

5.4. Associação Dinâmica de Grupos: Gerenciamento automatizado de usuários em grupos com base em atributos (como departamento ou cargo), eliminando a necessidade de atribuição manual.

5.5. Single Sign-On (SSO) Ilimitado: Acesso sem restrição de quantidade a aplicativos SaaS, internos e na nuvem, permitindo que o usuário utilize uma única credencial para múltiplos serviços.

5.6. Relatórios de Segurança e Uso Avançados: Acesso a logs detalhados de auditoria e relatórios de atividades de entrada para monitorar comportamentos suspeitos e conformidade.

5.7. SKU: 3R2-00002 ou versão superior.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	1	Subscrição Microsoft Office 365 E1, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	12.427		
	2	Subscrição Microsoft Office 365 E3, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	1.207		
	3	Subscrição Microsoft Office Power BI Pro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	232		
	4	Subscrição EMS E3 ALng Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	1.207		
	5	Subscrição Entra ID P1 Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Assinatura	12.427		
					VALOR GLOBAL	

ANEXO III - ORDEM DE FORNECIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NÚMERO DO CONTRATO:		**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:**	
PA Nº		**ARP Nº:**	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

AUTORIZAMOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.

DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	LOCAL	CONTATO

DATAS E PRAZOS

ITEM	DATA PARA INICIALIZAÇÃO	DATA LIMITE PARA FINALIZAÇÃO

CIÊNCIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Fornecimento: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Fornecimento: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura da CONTRATADA

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

O <NOME DO ORGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada Contratada.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem as Leis 12.527, de 18/11/2011 e 12.965, de 23/04/2014 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem,

previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo - A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A Contratada obriga-se, por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III - Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

Quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

II - A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A Contratante elege o foro da <*CIDADE DO Contratante*>, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 02 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____.

DE ACORDO

Contratante Contratada

<NOME> <NOME>
<MATRÍCULA> <MATRÍCULA>

Testemunhas

Testemunha 01, Testemunha 02
<NOME> <NOME>
CPF: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Número:
Objeto:
Gestor do Contrato: Matrícula:
Contratante:
Contratada: CNPJ:
Preposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA Contratada - Funcionários
(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

(Nome e Matrícula):

Documento assinado eletronicamente por **Andre Belle Menezes**, **Analista Judiciário**, em 04/11/2026, às 14:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26215421** e o código CRC **39927848**.